



### Ata nº 1

Aos onze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um, reuniu no Edifício dos Paços do Concelho o júri, designado por despacho da Vereadora de Recursos Humanos, datado de vinte e um de junho de dois mil e vinte e um, constituído por **Teresa Maria Correia Moreira Costa**, técnica superior, que presidiu, **Marta Sofia Teixeira Ferreira Nuno**, técnica superior e **Elisabete Cruz Fernandes**, chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, como vogais, para fixação dos parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final de cada método de seleção a utilizar no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de técnico superior, licenciado em Arquitetura, para a Divisão do Centro Histórico, no âmbito do projeto Hereditas.

De acordo com o despacho acima referido da Vereadora de Recursos Humanos, será aplicado um único método de seleção obrigatório - Avaliação Curricular e um método de seleção complementar – Entrevista Profissional de Seleção, nos termos do artigo 36º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com os artigos 5.º e 6º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 12-A/2021, doravante denominada apenas por Portaria.

#### Métodos de Seleção:

1. **Avaliação Curricular (AC)** – Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a saber: Habilitações Académicas (HA), Formação Profissional (FP) e Experiência Profissional (EP).

**HA - Habilitações Académicas:** será ponderado a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, de acordo com a seguinte classificação:

Grau académico	Classificação
Doutoramento na área de Património Cultural	20 valores
Licenciatura em Arquitetura ou Mestrado integrado em Arquitetura + Mestrado na área de Património Cultural	19 valores
Licenciatura em Arquitetura ou Mestrado integrado em Arquitetura	18 valores

1.1. **FP - Formação Profissional:** Será considerada a formação profissional certificada diretamente relacionada com a área/conteúdo funcional a recrutar, caracterizada no posto de trabalho descrito no mapa de pessoal, contabilizada em horas, de acordo com a seguinte tabela:

Mais de 300 horas de formação	20 valores
De 200 a 299 horas de formação	18 valores
De 150 a 199 horas de formação	16 valores
De 100 a 149 horas de formação	14 valores
De 36 a 99 horas de formação	12 valores
De 1 a 35 horas de formação	8 valores
Sem formação	0 valores



- Para efeitos do cálculo do fator *formação profissional (FP)* são apenas consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado. Para o caso de o certificado da ação de formação não conter a indicação do número de horas, considera-se que um dia de formação corresponde a seis horas e uma semana de formação corresponde a 5 dias.
- A não entrega dos comprovativos de ações de formação profissional mencionadas no currículo determina a sua não contabilização para efeitos de avaliação curricular.

**1.2. EP - Experiência Profissional:** É considerado o desempenho efetivo de funções em atividades relacionadas com o posto de trabalho e com o mesmo grau de complexidade, designadamente as relacionadas com inventariação de património cultural e acompanhamento do planeamento e da execução de intervenções de conservação, beneficiação ou restauro de edifícios e espaços estratégicos, no âmbito da ação municipal de reabilitação do património concelhio, de acordo com a seguinte fórmula e tabelas infra:

**EP= Experiência genérica na área arquitetura (10%) + experiência específica na área da reabilitação (10%) + experiência na área de inventariação de bens de valor patrimonial (80%)**

Em que, experiência genérica na área da arquitetura e experiência específica na área da reabilitação, conforme a tabela seguinte:

Mais de 15 anos	20 valores
Mais de 10 até 15 anos	18 valores
Mais de 5 até 10 anos	16 valores
Mais de 2 até 5 anos	14 valores
Mais de 1 até 2 anos	12 valores
De 6 meses até 1 ano	10 valores
Menos de 6 meses	8 valores

Em que, experiência na área da inventariação de bens de valor patrimonial:

Mais de 2 anos de experiência	20 valores
De 1 a 2 anos de experiência	18 valores
De 6 meses a 1 ano de experiência	16 valores
Menos de 6 meses de experiência	8 valores

- Apenas é considerada a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período de duração da mesma, em dias ou anos e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas. No caso de o documento não conter a informação referida, o tempo de experiência profissional será contabilizado como experiência genérica.



1.3. A classificação da avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HA (20\%) + FP (10\%) + EP (70\%)$$

Em que: AC - Avaliação Curricular; HA - Habilitações Académicas; FP - Formação Profissional; EP - Experiência Profissional.

**2. Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** - Visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Os parâmetros a avaliar são a responsabilidade e compromisso com o serviço, orientação para resultados, orientação para o serviço público, planeamento e organização e análise da informação e sentido crítico.

2.1. Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

2.2 A Entrevista Profissional de Seleção é valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

Em que: OF – Ordenação Final; AC – Avaliação Curricular; EPS – Entrevista Profissional de Seleção.

### C - Critérios de desempate para a ordenação dos candidatos na avaliação final

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27º da Portaria.

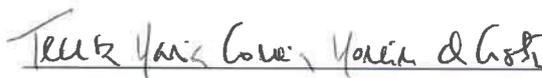
Subsistindo o empate, são utilizados sucessivamente, os seguintes critérios de preferência:

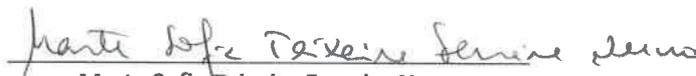
1º Maior valoração obtida no item experiência na área de inventariação de bens de valor patrimonial

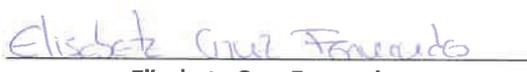
2º Maior valoração obtida no item Habilitações Literárias;

3º Maior valoração obtida no item Formação Profissional;

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrados os trabalhos. Para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida e considerada conforme, vai assinada pelos membros do júri.

  
Teresa Maria Correia Moreira Costa

  
Marta Sofia Teixeira Ferreira Nuno

  
Elisabete Cruz Fernandes